



<b>Presidente</b> João Pedro Martins Romão	<b>Secretária</b> Verónica Martins	<b>Tesoureira</b> Marta Teixeira Pimentel	
<b>Vogal</b> Manuel da Luz	<b>Vogal</b> Jenny Martins	<b>Vogal</b> Tiago Feijão	<b>Vogal</b> Álvaro Guia

### ATA Nº. 003

----- Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas, reuniu em sessão ordinária, o Executivo da Junta de Freguesia de Quarteira, sob a presidência do Presidente da Junta, João Pedro Martins Romão, estando presentes os Vogais, Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira Pimentel, Verónica Margarida António Martins, Manuel Fernando Carapetinho da Luz, Jenny Gonçalves Martins, Tiago Miguel Santos Feijão e Álvaro José Rocha Bota Guia. -----

Com a seguinte ordem de trabalhos: -----

**Ponto Um** – Análise de Procedimentos administrativos ao abrigo do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos). -----

**Ponto Dois** - Análise e aprovação da Alteração Orçamental Permutativa à Despesa nº10.-----

**Ponto Três** – Análise e aprovação da Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) n.º 9.-----

**Ponto Quatro** – Análise e aprovação de apoios a Associações e Coletividades.-----

**Ponto Cinco** – Análise e apreciação do pedido de utilização dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira.-----

**Ponto Seis** – Análise e aprovação de trabalho suplementar. -----

**Ponto Sete** – Análise e aprovação do pedido de alteração de férias.-----

**Ponto Um** – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade: -----

**Ponto 1.1** - Aprovar a ficha de início de procedimento de “Aquisição de serviços de apoio ao expediente diário no Cemitério”. -----

**Ponto 1.2** - Autorizar, com base na informação nº 203/2025, o início do procedimento de ajuste direto n.º 70/2025/Bens e Serviços - Aquisição de serviços de apoio ao expediente diário nos Espaços Verdes no valor 3.000,00€ (três mil euros) + IVA. A



**Presidente**  
João Pedro Martins Romão

**Secretária**  
Verónica Martins

**Tesoureira**  
Marta Teixeira Rimentel

**Vogal**  
Manuel da Luz

**Vogal**  
Jenny Martins

**Vogal**  
Tiago Feijão

**Vogal**  
Álvaro Guia

informação de início de procedimento em anexo a esta ATA inclui a nomeação do gestor de contrato.-----

**Ponto 1.3** - Convidar para o ajuste direto n.º 70/2025/Bens e Serviços - Aquisição de serviços de apoio ao expediente diário no Cemitério o Sr. [REDACTED] pelo valor base de 3.000,00€ (três mil euros) + IVA.-----

**Ponto Dois** – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir a alteração orçamental permutativa à despesa nº 10.-----

**Ponto Três** – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir a alteração orçamental permutativa ao plano plurianual de investimentos (PPI) nº 9.-----

**Ponto Quatro** – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio para as atividades desenvolvidas pelo Rotary Club de Loulé, no valor de 320,00€ (trezentos e vinte euros) <sup>(1)</sup>.-----

**Ponto Cinco** – O Executivo da JFQ, deliberou, por unanimidade:-----

**Ponto 5.1** – Deferir o pedido de cedência e de isenção de taxa de utilização do Centro de Atividades Lúdicas de Quarteira 3 – CALQ 3, para realização de reunião, no dia seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, à Associação Rotary Club Vilamoura International, ao abrigo da alínea d) do ponto 2 e da alínea d) do ponto 5 do artigo 2.º, bem como da alínea f) do artigo 5.º do Regulamento de Gestão dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira, que estabelece como finalidade a disponibilização dos espaços afetos à Freguesia como alternativa à falta de meios físicos daqueles que necessitem desenvolver atividades de carácter social, artístico, cultural, desportivo ou associativo, não podendo realizá-las com meios próprios ou manifestando interesse em recorrer à solução disponibilizada pela Junta de Freguesia.-----

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações do órgão executivo e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.



<b>Presidente</b> João Pedro Martins Romão	<b>Secretária</b> Verónica Martins	<b>Tesoureira</b> Marta Teixeira Pimentel	
<b>Vogal</b> Manuel da Luz	<b>Vogal</b> Jenny Martins	<b>Vogal</b> Tiago Feijão	<b>Vogal</b> Álvaro Guia

Nos termos da alínea g) do artigo 5.º do referido regulamento, compete à Junta de Freguesia deliberar sobre a cobrança ou a isenção das taxas de utilização previstas. Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas da Junta de Freguesia de Quarteira a associação em apreço enquadra-se no conceito de entidade de interesse público e comunitário, tratando-se de uma associação local integrada no Rotary Internacional, organização sem fins lucrativos, sediada em Almancil e com atuação relevante na comunidade local. Ao abrigo desse mesmo artigo, está contemplada a possibilidade de isenção de taxas em situações de reconhecido interesse público, social ou comunitário, pelo que se considera reunido o fundamento legal e regulamentar para a concessão da presente isenção. -----

**Ponto 5.2** – Deferir o pedido de cedência e de isenção de taxa de utilização do Auditório do Centro Autárquico de Quarteira, no dia treze de novembro de dois mil e vinte e cinco, à Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), para efeitos de realização de Formação Jurídica, gratuita. Ao abrigo da alínea a) do ponto 2 e da alínea d) do ponto 5 do artigo 2.º, bem como da alínea f) do artigo 5.º do Regulamento de Gestão dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira, que estabelece como finalidade a disponibilização dos espaços afetos à Freguesia como alternativa à falta de meios físicos daqueles que necessitem desenvolver atividades de carácter social, artístico, cultural, desportivo ou associativo, não podendo realizá-las com meios próprios ou manifestando interesse em recorrer à solução disponibilizada pela Junta de Freguesia. Ao abrigo da alínea g) do artigo n.º 5, afere-se a competência da Junta de Freguesia na cobrança das taxas de utilização previstas ou na concessão da isenção do seu pagamento. Considerando o artigo 14.º prevê-se que os equipamentos podem ser utilizados para eventos sociais, artísticos, culturais, desportivos e associativos, ou quaisquer outras atividades desde que devidamente autorizadas. Considerando o



<b>Presidente</b> João Pedro Martins Romão	<b>Secretária</b> Verónica Martins	<b>Tesoureira</b> Marta Teixeira Pimentel	
<b>Vogal</b> Manuel da Luz	<b>Vogal</b> Jenny Martins	<b>Vogal</b> Tiago Feijão	<b>Vogal</b> Álvaro Guia

disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas da Junta de Freguesia de Quarteira a associação em apreço enquadra-se no conceito de entidade de interesse público e comunitário, tratando-se de uma entidade de Direito Privado que não prossegue fins lucrativos, sediada no Concelho de Alcobaça. Ao abrigo desse mesmo artigo, está contemplada a possibilidade de isenção de taxas em situações de reconhecido interesse público, social ou comunitário, pelo que se considera reunido o fundamento legal e regulamentar para a concessão da presente isenção. -----

**Ponto Seis** – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, ratificar o trabalho suplementar, realizado no mês de setembro, pela trabalhadora [REDACTED]. No mês de outubro, o Executivo da JFQ ratificou o trabalho suplementar realizado pelos trabalhadores [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED] No mês de novembro, o Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir o trabalho suplementar realizado pelos trabalhadores [REDACTED] bem como ratificar o trabalho suplementar, no mesmo mês, dos trabalhadores [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED].-----

**Ponto Sete** – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração de férias dos trabalhadores [REDACTED]

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações do órgão executivo e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.



<b>Presidente</b> João Pedro Martins Romão	<b>Secretária</b> Verónica Martins	<b>Tesoureira</b> Marta Teixeira Pimentel	
<b>Vogal</b> Manuel da Luz	<b>Vogal</b> Jenny Martins	<b>Vogal</b> Tiago Feijão	<b>Vogal</b> Álvaro Guia

\_\_\_\_\_ bem como  
ratificar o pedido dos trabalhadores \_\_\_\_\_

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, pelas vinte horas, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os elementos presentes.

**O Presidente da Junta:** -----

João Pedro Martins Romão, \_\_\_\_\_

**A Secretária:** -----

Verónica Margarida António Martins, \_\_\_\_\_

**A Tesoureira:** -----

Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira Pimentel, \_\_\_\_\_

**Os Vogais:** -----

Manuel Fernando Carapetinho da Luz, \_\_\_\_\_

Jenny Gonçalves Martins \_\_\_\_\_

Tiago Miguel Santos Feijão, \_\_\_\_\_

Álvaro José Rocha Bota Guia, \_\_\_\_\_

(1) No âmbito das competências definidas nas alíneas o), t), u) e v) do nº. 1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações do órgão executivo e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.